



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.016195/2023-58

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Licenciamento dos direitos de exibição de seis documentário. BRETZ FILMES DISTRIBUIDORA E PRODUTORA LTDA., CNPJ 39.079.678/0001-47. Valor: R\$ 154.780,00. Pré-avença nº 4644. Competências da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os autos de solicitação da SECOM para contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21¹, da empresa BRETZ FILMES DISTRIBUIDORA E PRODUTORA LTDA., CNPJ 39.079.678/0001-47, tendo por objeto o licenciamento dos direitos de exibição de **6 (seis)** documentários distribuídos pela com um total de 488 minutos de duração, em TV aberta, fechada e FVOD (plataforma de streaming de vídeos sob demanda), sem exclusividade, pelo prazo de 36 meses consecutivos, pelo valor total de **R\$ 154.780,00** (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais).

A unidade técnica elaborou o termo de referência (NUP 00100.216677/2023-34) em que justificou a necessidade da contratação direta da seguinte forma:

(...)

A TV Senado exibe documentários em sua programação há 25 anos, sendo produções próprias ou conteúdos licenciados de terceiros. Nos últimos anos, devido a uma reestruturação com redução de pessoal, a TV deixou de ser uma profícua produtora de documentários sobre temas diversos e passou a ser, essencialmente, uma licenciadora de obras no mercado.

Essa opção se deu pela percepção de que a produção própria de obras documentais exige muitos recursos humanos e materiais, além de uma grande disponibilidade de tempo. No desenho atual da TV não cabe mais a destinação

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

de equipes inteiras, por um longo período, para a realização de produtos que não estejam estritamente alinhados com os planos do órgão.

(...)

Cada um dos filmes a serem licenciados pela distribuidora Bretz trazem olhares particulares sobre eventos e períodos históricos relevantes, a saber:

1.2.2. “1930 - Tempo de Revolução”

Faz parte de uma série de 4 documentários dirigidos pelo cineasta Escorel sobre a Era Vargas (os outros 3 serão licenciados com outra distribuidora). Serão exibidos na TV Senado por ocasião dos 90 anos da Constituição de 1934, mostrando toda a trajetória de Getúlio Vargas, personagem política contraditória e fundamental para a compreensão da história recente do Brasil.

1.2.3. “Fico Te Devendo Uma Carta Sobre o Brasil” e “Tá Rindo de Que?”

Fazem parte de uma curadoria especial feita para lembrar os 60 Anos do Golpe Militar de 1964, que procura enxergar os eventos ocorridos na época por diversos ângulos, passando do movimento estudantil, à influência dos Estados Unidos e chegando à atuação da Comissão da Verdade. Os dois filmes, em particular, mostram a ditadura militar do ponto de vista de uma família (através de suas diversas gerações) e dos humoristas que atuavam no período e viveram com a censura imposta aos artistas.

1.2.4. “O Caldeirão de Santa Cruz do Deserto”

O filme mostra um evento histórico pouco conhecido no Brasil, assemelhado ao levante de Canudos, que unia religião e atuação política. Revela como o temor de uma possível implantação do Comunismo no Brasil levou ainda a perseguições tardias por parte do governo militar. Ajuda a construir uma linha do tempo histórica das perseguições ao “fantasma comunista”, que vai da Intentona Comunista em 35 (representada em outro filme de Eduardo Escorel, a ser licenciado), ao Caldeirão de Santa Cruz.

1.2.5. “O Evangelho Segundo Teotônio”

Por ocasião dos 200 Anos do Senado, é um dos filmes que ajuda a contar a história da instituição, ao recuperar a história de Teotônio Villela, senador por 15 anos (1967-1982). Teotônio era ruralista e usineiro e veio a integrar no final da década de 70 a Frente Nacional pela Redemocratização, ao mesmo tempo em que batalhou intensamente pela Anistia Geral. Essa personagem política controversa e influente é o objeto do filme dirigido pelo premiado cineasta Vladimir Carvalho.

1.2.6. “O Presidente Improvável”

Faz parte de uma curadoria especial que, afim de narrar a história do Brasil nesses 200 Anos desde a criação do Senado, reúne documentários sobre ex-presidentes como Getúlio Vargas, João Goulart, Tancredo Neves e Fernando Henrique Cardoso (1994-2002), personagem desta obra.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Por meio do Relatório Conclusivo nº 007/2024-SEECON/COCDIR/SADCON (NUP 00100.012637/2024-04), cuja leitura integral é recomendada em caso de dúvidas, verificou-se que foi juntada toda a documentação necessária para subsidiar as deliberações das autoridades competentes, com destaque para os seguintes pontos:

- Por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 211/2023 (NUP 00100.202118/2023-47-3), a equipe técnica definiu a necessidade a ser atendida e os requisitos mínimos do objeto, bem como concluiu que a solução ora em contratação é a mais apta a satisfazer a necessidade do Senado.
- No Termo de Referência (NUP 00100.216677/2023-34), constam as informações essenciais para a contratação do objeto, tais como: descrição do objeto, modalidade de contratação sugerida, justificativas da contratação e do quantitativo solicitado, indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato, e valor proposto de R\$ 154.780,00.
- A empresa BRETZ FILMES DISTRIBUIDORA E PRODUTORA LTDA. ofereceu proposta comercial (NUP 00100.012637/2024-04-4), válida por 180 dias, a partir de 01/02/2024, no valor acima citado, para fornecer o objeto.
- Para demonstrar a inviabilidade de competição, bem como a razão de escolha do fornecedor, foram juntados aos autos, pelo OT, seis contratos de distribuição, quatro certificados de produto brasileiro, e dois comprovantes de verificação de Certificado de Produto Brasileiro emitidos pela Ancine.
- Para justificar o preço ofertado, o órgão técnico realizou a pesquisa de preços conforme documento de NUP 00100.154508/2023-01 e a consolidou na Planilha de Estimativa de Despesas disposta no mesmo documento.
- O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n. 14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto. Contudo, o OT informou que não há documentos com exatamente o mesmo objeto para comprovação de preços. A solução buscada que ora se pretende contratar envolve o licenciamento de documentários. Dada essa especificidade, não é possível ter 3 documentos para comprovar preço para o mesmo objeto. Nessa toada, após analisar os valores constantes dos contratos firmados A&E





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Ole Networks e Sony Channel & AXN Brazil, o OT entende que o preço proposto ao Senado Federal se mostra razoável e regular.

- De acordo com Ofício nº 534/2023-COCVAP/SADCON, de 08/11/2023, a COCVAP informou que os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com o art. 14, inciso I do §6º e §9º do ADG n. 14/2022, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- No Anexo 2 do documento nº 00100.012637/2024-04 consta a Minuta de Contrato que se pretende firmar com a proponente, a qual foi considerada tanto pelo OT quanto pela pretensa contratada como apta a reger a pretendida avença.
- No documento 00100.012637/2024-04-4, foram juntadas as certidões para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da futura contratada, bem como os relatórios de consulta a cadastros mantidos pelos órgãos de controle e fiscalização, para verificação de eventuais óbices à contratação.
- A Advocacia do Senado Federal emitiu o Parecer nº 018/2024-ADVOSF (NUP 00100.005348/2024-41), cujos apontamentos foram acatados e saneados pelo OT.
- Por meio da Informação nº 092/2024-COPAC/SAFIN (NUP 00100.009013/2024-00), foi confirmada a existência de disponibilidade orçamentária no exercício de 2024 para fazer frente a esta contratação.

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da inexigibilidade de licitação, aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Referência e minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e designação dos gestores indicados.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATDGER, 30 de janeiro de 2024

Revisão:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, incisos III, IV e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. **APROVO** o Termo de Referência (NUP 00100.216677/2023-34) e a minuta de Contrato (NUP 00100.012637/2024-04-2);
3. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de **R\$ 154.780,00** (cento e cinquenta e quatro reais e setecentos e oitenta reais), bem como a emissão da respectiva nota de empenho em favor da empresa BRETZ FILMES DISTRIBUIDORA E PRODUTORA LTDA., CNPJ 39.079.678/0001-47.
4. **DESIGNO** os gestores e fiscais da futura avença, na forma da PDG anexa.

Encaminhem-se os autos primeiramente à **SADCON**, para publicação e divulgação no SIASG. Posteriormente, devem ser encaminhados à **AADGER** e à **SAFIN**, para as providências das respectivas alçadas.

Diretoria-Geral, 30 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 179 DE 2024

A **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.016195/2023-58,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação - NGCIC** como órgão gestor do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela;

Art. 2º Designar o servidor titular da **Coordenação de Programação da TV Senado – COPRTV** e seu substituto imediato, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

